



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Aratuípe

Quinta-feira • 28 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 4942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Inexigibilidades ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Marcos Araujo de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJG0NZAZNKRGO DAYOTH CQ0

## ***Inexigibilidades***



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Aratuípe, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, inciso VIII, c/c o Art. 74, inciso III, letras "c" e "e", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de nº 060/2024, e acatando os pareceres da Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2024, para contratação direta do escritório **ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada na Rua Q CNB 6, nº 403, lote 12 Edif. Dona Elvira, Bairro Taguatinga Norte, CEP: 72.115-065, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.574.422/0001-52, para **prestação de serviços especializados de consultoria na área de energia elétrica, com foco na recuperação de receitas e/ou redução de cobranças, no âmbito administrativo, em face da distribuidora de energia elétrica, pelo valor global estimado de R\$ 127.029,36 (cento e vinte e sete mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), limitado ao percentual de 20% do proveito econômico efetivamente recuperado em prol do Município de Aratuípe, decorrente da atuação da consultoria**, determinando que se proceda a divulgação deste termo em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, após, ser firmado imediatamente o contrato com o referido escritório, conforme minuta encaminhada pela Assessoria Jurídica, ora anexada.

Aratuípe, Bahia, 28 de março de 2024.

---

**ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Aratuípe